

1892

F-1

01

Diligencia de Policia  
de  
Campinas

no 1459

Escrivão - J. Perreira

Termo de Sigmança -

Antes Bueno d'Alm<sup>da</sup>

Acusado

Anteção

Antes do nascimento de  
N. D. J. C. de mil oitocentos  
e noventa e dois, aos  
vinte e quatro dias do  
mês de Junho ante a  
partida que adiante se ve.  
Gen. J. Perreira, omissi.



*[Decorative flourish]*

14



02

2

2

Ilmo Sr. Delegado de Policia  
 A. e jurada. Com requer  
 para grimmia audienca  
 Campins 27 de Junho de 1892  
 Moraes

Diz Francisco Cegaris de Azevedo, resi-  
 dente nesta Cidade, que tendo fundados motivos para  
 suppor que Antero Bueno d'Almeida, morador no  
 Guanabara, tenta contra a pessoa do querel-  
 ante, segundo se depreheende da linguagem que  
 cada um da inclusa Carta e dos avisos recebidos por  
 pessoas que abaixo offerece como testemunhas, que  
 obrigalo a assignar termos de Seguranças su-  
 jeitando-o a uma pena caso o quebre. Nestes termos

P. a V. S. se deigne mandar intimar  
 o supplido para o dia e hora que  
 lhe forem designados com pena de  
 ser conduzido de bruço de vara, inti-  
 mando-se tambem as testemunhas com  
 pena de desobediencia.

Do deferimento  
 C. Reis

Testem as  
 Alberto Ferreira  
 Felippe Glock.

Campins 27 de Junho 1892  
 Moraes





Certifico que em virtude desta petição e  
seu despacho retro intimou hoje nesta cidade,  
a testemunhas, Alberto Ferreira e Felippe  
Flores do que elles bem sientte ficaram

Cl. 100  
5:000

dia lugar e hora na sala das audiencias e  
tambem intimou Antero Bueno dal Meida  
o que <sup>elle</sup> bem sientte ficou dia e hora e lugar  
que foi marcado. O referido e verdade do  
que de tudo dou fe. Campinas, 29 de Junho  
de 1892. Official de justica.

Custodio José de Carvalho Junr.



04

Sr<sup>o</sup> Francisco de Aguiar 3

3

Estimo que ao receber esta  
carta sejam todos de sua casa e com  
saude que é o meu desejo.

Sentir muito a morte  
reschi a triste nova do falleci-  
mento do meu irmão Antonio,  
o qual lhe agradeço, Je-  
o Sr estar todas as dias man-  
sando ele para a cidade. Qual  
fico lhe eternamente  
agradecido, no Sr. não paga-  
va por estar no litio, e meu  
irmão era de aco podia ir  
para a cidade todos as dias  
que no Sr. não pagava nada  
mas nelle pagava por estar  
na cidade. agradeço lhe eter-  
namente. E espere em breve  
nos com sua de certo e Sr. me  
paga por estar mandando  
meu irmão para a cidade no pago  
tudo ao dia e continua



O qual lhe agradeço de  
coração. Capitão. se  
que quando eu chegar em  
Campina a Sr<sup>a</sup> é causada  
da morte do meu irmão  
a qual lhe agradeço  
muito a qual a Sr<sup>a</sup> é causada  
Sem mais sou seu  
Cunhado que sou <sup>o</sup> seu  
abraco

De V. M. J. P. Almeida

Recebido em 18 de Maio de 1892

OS



06

4

Primeiro traslado. Procurador que  
 faz Francisco Cezario de Azevedo. Saiba  
 quantos esta virem que no anno do  
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil oitocentos e noventa e  
 dois, aos vinte e sete de Junho nesta ci-  
 dade de Campinas, eu meo cartorio  
 compareci como outorgante Francis-  
 co Cezario de Azevedo, residente nesta  
 cidade reconhecido pelo proprio de  
 quem soufe; e por elle foi dito perante  
 os testemunhos abaixo que constitui  
 tua seo procurador do solicitador  
 Pedro de Magalhães, para a fim especial  
 de intentar digo intentar contra clutro  
 Bureo de Almeida, um processo,  
 para obrigar o d' assignar termo de  
 seguranca de vida, requerendo e assign-  
 nando o que for necessario, inquirendo,  
 reperguntando e sustentando testemu-  
 nhos, tentando todos os recursos le-  
 gaes, prestando juramento, impetran-  
 do licença, para dar e jurar a respecti-  
 va quizea, fosse tudo o mais que for  
 necessario, concedendo para tudo



plenos e illimitados poderes, inclusive  
o de substabelecer esta em pessoa idônea.

E de camo desim disse doufe, laorei  
esta que lida assigna cam os testemu-  
nhos. Em Joaquim de Santos Sabellias eservi.

Campesinos vinte sete de Junho de mil oita  
centos e noventa e dois. Francisco Cezario

de Cezaredo, Alcanod Joaquim (Quarto de  
Rezende, Benedicto Olivério Santos. Desi-

ramante sellada) trasladada no mesmo dia  
de sua data. Em Joaquim de Santos,

Substitua que se tornou, campesi-  
no e signa com publico e camo.

Joaquim de Santos  
Santos & Presente

Cy. 5400 Joaquim de Santos

camp 9600

campesino 2400 Junho 1892

o Valentin J. Santos





Jurament<sup>to</sup> da guerra

Em trinta e quatro e mil e oitocentas e oitenta e duas, nesta  
 cidade de Campinas, na sala das  
 audiencias onde se celebra o Ju-  
 rizado e policia Major Jon Cor-  
 neo de Barros, amigo escrivão, em  
 audiencia ordinaria, dei Com-  
 panha Francisco Crans e de-  
 vido a por elle foi dito que pe-  
 rora seu verdadeiro a guerra  
 que se contra outros Bruns  
 e abruca, e que fora em de-  
 nom malicia e comente  
 a honra de seus direitos e de  
 sua quantia pessoal; e  
 que levou este termo que  
 assigna com o juiz. Juiz,  
 José Rodrigues Pereira, escrivão,  
 na policia escrivão

Moraes  
 Pedro Luis de Barros



J. Perina

09





Acto de qualificação do recon-  
cedo.

Das trinta e quatro de  
mil oitenta e nove e noventa e  
oito, nesta cidade de Campi-  
nús, na Sala das audiências  
onde se achava o Alcaide e po-  
licia Major José Correa de Albo-  
rão, acompanhados o acausado  
Antonio Bueno de Almeida em  
quem o juiz por sua qualifi-  
cação em nome de lei: Luiz de M<sup>o</sup>,  
me, naturalidade, idade, esta-  
do, profissão, residência e  
se sabia ler e escrever? Por-  
quanto chamava-se Antonio Bu-  
eno de Almeida, filho de J<sup>o</sup>  
de Almeida Barbosa, de 25 annos  
de idade, casado, activista pedrei-  
ro, brasileiro, nascido nesta  
cid. de J<sup>o</sup> Inypung, sabendo ler  
e escrever. Lido assignado  
o juiz. Em J. Correa, o seu vi.

Luiz de M<sup>o</sup>  
Antonio Bueno de Almeida



Summa de defunctis e res

Um acto successivo em de lido  
as res a pretiosos e p[ro]p[ri]os foi pelo  
mesmo res, por um adrogado  
requirido o seguinte: - Sim  
sendo o d[omi]nio de defunctis que  
este de accusado em d[omi]nio da  
grada perante os nossos lido  
e tendo sido chamado a ul-  
tima hora o adrogado por-  
rante para fazer tal res-  
quirido a honra e taes re-  
sultos o adiamento de pro-  
cesso para a 1.<sup>a</sup> aud.<sup>a</sup> ap[re]s-  
ar a mesma defunctis nos  
ficarem prejudicados. Pelo  
autor foi requerido que nos  
juria em o requirido de res  
defunctis em virtude de serem  
estes processos estabelecidos por  
lei e manancia a d[omi]nio  
po as res para prop[ri]os  
nem em defunctis pelo esta-  
do que se faz em autor  
"D[omi]nio de lido originado p[ro]p[ri]o  
a requirido, accusado ainda



12

que o art. 126 do Cod. de Proc. Civ. l.  
 estabeleça a forma entre pro-  
 cessos no proprio dia para o  
 caso intimados não a testem  
 nos termos exemplo algum  
 de adiantamento em semelhante  
 em diem isto que após o in-  
 quérito dos testem? a qual  
 o adrogado da defua assentira  
 elle tem occasião de exhibir a  
 sua defua toda menno por  
 prazo dita em Cortes por  
 24 horas de sorte que nesse  
 prazo o adrogado da defua  
 intelligente e habilissimo  
 como e' Calvaria em seicenas  
 ramente o seu constituinte,  
 esperando q' o cidadão qui  
 temaria na vida em seicenas  
 ramos as juridicas allegaçes  
 de autor dando em pachele  
 ramente. Pelo que foi dito  
 que estabelecendo o Dec. de 22  
 de Feb. a formula entre pro-  
 cessos, cabendo a accusação





o truito de Refua p<sup>te</sup>ntu<sup>ta</sup>  
 a p<sup>te</sup>ntu<sup>ta</sup> de q<sup>ue</sup>reos, de  
 fua sub g<sup>o</sup> p<sup>ro</sup>du<sup>ta</sup> de m<sup>o</sup>idas,  
 f<sup>o</sup>ntu<sup>ta</sup> em v<sup>o</sup>ta de m<sup>o</sup>ti<sup>o</sup>  
 m<sup>o</sup> allegados f<sup>o</sup>lo q<sup>ue</sup>rellas  
 e p<sup>ro</sup>moia equidade v<sup>o</sup>ta  
 em os r<sup>o</sup>sp<sup>o</sup>ns<sup>o</sup>es benignas  
 de m<sup>o</sup> de ampl<sup>o</sup>ados Refua  
 o adiam<sup>o</sup>to m<sup>o</sup> p<sup>ro</sup>tra de f<sup>o</sup>  
 sendo a m<sup>o</sup>ti<sup>o</sup> de m<sup>o</sup>ti<sup>o</sup>  
 f<sup>o</sup>ntu<sup>ta</sup>. Lid<sup>o</sup> assignas em  
 o p<sup>ro</sup>vi. Gen. y. Perro, e m<sup>o</sup>  
 nos m<sup>o</sup> m<sup>o</sup>vi.

M<sup>o</sup>raes  
 Pedro Magalhães.  
 Antero Bruno de Almeida.  
 Juiz de Caixas



14

Audiencia de 30 de Junho de  
 mil oitocentos e noventa e  
 dois. Delegado de policia, Me-  
 guez Jose Correa de Alboraz, em-  
 migo escrivão. As 14 horas  
 na sala respectiva, aberta  
 a audiencia a Luiz de Souza  
 Pereira e Compania Francisco  
 Gerardo de Alvedo em  
 o solicitador P. de Albaladeiro  
 e accorreu a estaçao feita a  
 Antonio Bruno de Alveido  
 para vir a esta audiencia  
 por proprio e processo de  
 termo de signatura apen-  
 tado que se haja a esta-  
 çao por feita e accorrido  
 signado. se o termo lu-  
 gas de proposto digo de pro-  
 cessos de pino de juramento  
 de ante a enviados os tes-  
 tuncos anellados sob pu-  
 go. Apuzados e reis  
 e o termo. Compania  
 o numero e compa-



acompanhar de um ofício  
 de Camby e os testem<sup>os</sup> au-  
 thenticos, egerem o seu ju-  
 ramento de quiza. Proce-  
 derem a qualificação de de-  
 clarar os seus delata-  
 ções de infra, tendo em de-  
 quiza e a quiza. <sup>to</sup>  
 m. de oviado e procos  
 p. a aut. Lyminth. En. y.  
 Perreira, e m. m. i. Alberto  
 Pedro Magalhães, Artur An-  
 tonio d'Almeida Junior, Cam-  
 by. 3. Esta em forma, e  
 por um fi. Campino,  
 30 de Junho de 1892.

J. Perreira-escrivão

Certifico que o referido foi  
 e os testem<sup>os</sup> Alberto Ferr.  
 e Philippe Glock para accompan-  
 har na t<sup>a</sup> aut. Com-  
 pino, 30 de Junho de 1892.  
 J. Perreira-escrivão



Audiência de 4 de julho de 1892.  
 Delegado de polícia o Magistrou  
 Correa de Moraes, Comissari-  
 rão. As 11 horas, aberta a aud.  
 com as formalidades legais  
 comparecer Francisco Cesario  
 de Chaves por seu procurador  
 o solicitador Pedro Ubaga-  
 lhães e disse que tendo fi-  
 cado adiado para esta au-  
 diência o processo de ter-  
 mo de segurança que mo-  
 ra contra Antero Breen-  
 de Almeida segundo que  
 feita a inquirição dos  
 testemunhos e ouvida a  
 defesa do acusado subad  
 os autos a conclusão pa-  
 ra sentenciar. O promotor  
 compareceram o réu e um  
 advogado Dr. Cauby e os  
 testemunhos e processis.  
 Procedem-se a inquirição dos  
 testemunhos do outro e  
 em seguida o acusado



apuramento em os testam<sup>to</sup>  
 de defusa que foram inquiri-  
 ritos em as formalidades  
 de lei. Isto feito, o juiz man-  
 dou que se disse vista e por-  
 to em cartorio pelo prazo da  
 lei e lhe fizesse os autos  
 conclusos de pris e delib<sup>to</sup>  
 e preparados. Em 7 de Junho  
 escreveu ao curi. Alvaraz,  
 Pedro e Alagachães, Juiz  
 Caribby, Antero Cunha e Al-  
 meida. Esta em forma  
 de juiz de fei. Campi-  
 nus, 7 de Junho de 1892.

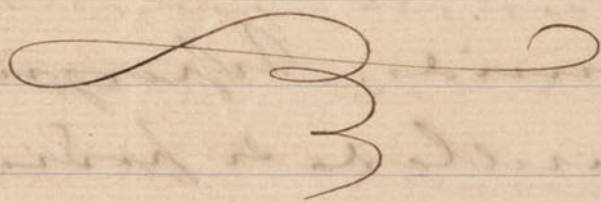
Oeservado

Jos. de S. Perenna



18

Aos vinte e quatro e mil oitocentos  
 e noventa e dois, nesta cidade  
 de Campinas, em audiên-  
 cia que dava o Delegado de po-  
 licia Major Jose Correa de Albo-  
 rias foram inquiridos os tes-  
 temunhos nesta proceisa, e o-  
 mos emta de termos ditos de  
 quem sou fei. Eu, Jose de  
 Figueira Pereira, escrivão  
 da policia onservi.


1.ª Testem<sup>ta</sup>

Alberto Ferreira, com 25 an-  
 nos, solteiro, lavrador, resid.  
 nesta cidade; em anteveza  
 disse nada. Testem<sup>ta</sup> jurado  
 em forma de lei. Inquiri-  
 do sobre os allegaens de qui-  
 pa - disse que estando nos  
 rzo estando a cerca de 2 meses



na fazenda de Carlos Olympio  
 ante Municipis foi avisado pelo  
 telephone a quem o querellado pro-  
 tundi dracator o queisso que  
 se achava no m<sup>na</sup> fazenda tudo  
 se provido a elle de ponto que sem  
 disse conhecim<sup>to</sup> as meos quissos.  
 Disse mas o abro nem tu vidogad  
 a J<sup>m</sup> partis semelhante aviso e  
 J<sup>m</sup> sabe por onni disse a pensao  
 emittuados que o querellado  
 e drordeiro. Pelo autor usado  
 Rep. foi repunido. Reparguato  
 pelo querellado se provido si for  
 moe quas eram esas pensao  
 e emmito dr quem onni d<sup>i</sup>  
 no que o querellado em dror-  
 disse, respondendo que onni d<sup>i</sup>  
 mgeralm<sup>te</sup>. Nada mais. Lid  
 assignas em opni. Au, J.  
 Pereira, onni.

Moras  
 Alberto Ferreira

Deo D. Magalhães.  
 Anteo Bueno de Almeida )  
 Juiz de Paz



20  
 Filippe Glock, com 17 annos de  
 idade, solteiro, natural de Pe-  
 lotos, empregado de Commu-  
 nis, residente nesta cidade,  
 em continencia de seu nome. Per-  
 tem a guarda. Supplicando - di-  
 zendo que não sabe em qual  
 a allegação de queirosos e origi-  
 nários na família de Carlos  
 Olympio Souza por Alberto Fer-  
 reira de este tribuna fallado  
 pelo telephono pretendem o  
 annullado de desactuar o que-  
 roso em sua família; que  
 em aviso foi dirigido a Alberto  
 de Ferreira, segundo affirmações  
 de queirosos, por uma si-  
 mulação de annullado de nome  
 Abania; que em mesmo fa-  
 mília não apparece Chuter  
 mas a instância de apontar  
 a mais em Companhia  
 em um quarto da casa de  
 residência de queirosos Souza de  
 Chuter tinha vindo até a casa



do Muro Francisco Cesario  
 pedindo para conversar com  
 sua Mãe d'ella que elle  
 que se impedia o que elle  
 queria para que se retirasse e não  
 tentasse conversar com sua Mãe  
 pois ella ja tinha fugido do  
 medo d'ella que elle  
 Francisco Cesario fechou a porta  
 e entrou para o interior da Casa  
 Chutou botou a mão no  
 no seu pedido e insistiu de Cesario  
 no seu Larva d'ella e quem por  
 uma occasião elle se pôde com  
 pouco e pediu a Chutou que  
 ouvise as observações de sua  
 Cesario e de quem se lembra, as  
 que se impedia o que elle  
 que não entrava por bem  
 e entrava por mal e fez  
 e de se impedia a porta que  
 se achava fechada e por  
 de qual se achava Francisco  
 Cesario e sua Mãe, estando elle  
 de frente no corredor para o lado



a fora em comp<sup>ta</sup> de quillod.  
 Em o quillod não estava ar-  
 modo, tanto f<sup>o</sup> tendo sido uo-  
 tado pela policia, que logo em se-  
 guida chegaria a chamado do  
 mar deli Chuteis, não foi en-  
 contrado em qual que arma.  
 Dizer f<sup>o</sup> a attitud de quillod  
 era ora pacifica usando de  
 phrasas boas, ora de raiva em  
 f<sup>o</sup> ameaçava entrar á foren  
 caso não o pudessem fazer por  
 bom, por não estar acostu-  
 mado a faller pelo buroes do  
 pchoduna. Apurquintado pelo hp.  
 occorrido, a testem<sup>o</sup> dizer que  
 havia estado dois meses antes  
 a le formar a Comp. edificação  
 em o emprazado de quillod em  
 tirando na mesma casa e  
 sob a gerencia de mesmo qui-  
 vos depois de organizada a  
 Companhia. Dizer mais que  
 isto succedio depois de haver o  
 quillod tido uma quinta



em sua mão no bairro de  
 Juanaabara tudo vindo a mim  
 sua mão em todo o primeiro  
 do caso p. a residência de Ce-  
 rio ficando a casa de Ju-  
 nabara abandonada. Lid-  
 rigo-abandonada. Dize mais  
 que esta questão em casa de  
 Cerrio em-se ha cerca de 15  
 dias e o aviso para a fazenda  
 de Colun Olympio - 15 de  
 Maio p. p. o caso. Lid. or-  
 signas em qui. Eu, J.  
 Pereira, escrevo o seguinte:

Moraes  
 Felipe Glock.

Pedro Bonaguides.  
 Antero Bueno de Oliveira  
 Juiz Alcaide.



Neste acto pelo adrogado de que  
 nullada foi dita que tendo ra-  
 soas para opprimar que o quill  
 lodo nao tenta crimum al-  
 gum contra f. f. que seja  
 e ainda menos que o quill  
 no mastru pnta raras d  
 tamen que o quillad ten-  
 ta um crimum digo tenta  
 contra a vida do digo ou con-  
 tra a pessoa delli quillad  
 pode ja em respeito de  
 ouvidor os testem. os Aboyes  
 Chrt. da Silva, Jose Peixeria  
 da Costa e Christovam d. O.  
 que se acham presentes;  
 privando de quillad  
 de tomar tempo em a ne-  
 gacio dos experimentos dos  
 testem. de quillad por  
 ser elle manifestam<sup>te</sup> in-  
 justo e contradictorio. O  
 que foi de quillad. de J. Per. Pi.

Asses  
 Juiz J. Cauby.



1.ª Testem<sup>to</sup> do de fora

26

Olympe; Cout. da Silva, em 23 de  
março, estado natural, em per-  
gama de Silva & C., residente  
morta; Testem<sup>to</sup> jurada. Ju-  
jurado, disse que em relação  
as allegações da referida tem a  
dizer que desde o tempo em que  
era vivo o pai do querrelado e  
vizinho deste a r. sua fami<sup>ta</sup> tu-  
do com elle e com Fran<sup>co</sup> Cesario  
relações de amizade; que nunca  
viu nem soube de o querrelado per-  
tenciam qual q<sup>o</sup> acto mais sabido.  
ate um bom moço. Pelo acan-  
tado de nada foi jurado. Depo-  
zimento pelo autor - disse que  
nada sabe quanto ao avião  
frito a Cesario para a fazenda  
de Carlos Olympio e que q<sup>o</sup>  
a ida d'elle a residência de  
Cesario se sabe q<sup>o</sup> elle alli foi  
para levar a chara da casa de  
Juana Abreu. Disse mais que  
tendo conhecido da letra do  
querrelado achava que a carta



26

quinta aos autos, mas era escripta  
por elle. Lido, assignado em o  
juiz. Juiz J. Perreira, escriptas o  
escripto.

Mas  
Masset Antonio da Silva  
Juiz Haiby  
Pedro Magalhães

2ª Instancia de Defesa

Jose Teixeria da Costa, com 25  
anos, casado, brasileiro, re-  
sidente nesta cid; tem  
piedade. Inquirido de rela-  
com o seguinte: Tem por conju-  
cumento quem tem de quillido  
e que data de 14 anos jul-  
ga-o um emmeiçã, in au-  
par de tentar contra a vida  
de qual que cidadã e meun  
avida de seu amado; que sabe  
que entre o quillido e quillido  
te tem havido por diversos vezes  
sivas tem de tem havido successivas



fazer, e q̃ ainda não ha muito  
 o querellante como gerente ou  
 C. edificadora empugou o que  
 rullado em curiers de Curitiba, 3  
 de Joas M. de Albu. de Barboza. Assim  
 não sabe que o querellado tenha  
 sido motivo para certo temor  
 da parte do querellante a ate  
 que a sua presença; que dos lios  
 a seguir tem conhecimento  
 por meio a pessoas da fami<sup>a</sup> de  
 Antero e Cesario em os que

Ap. tem relações d'amizade. Ap. por  
 q̃ntado pelo accusado - trizer  
 que a carta q̃ em se a base, di  
 go, em que se firmos os lios  
 partes q̃ tem o quereloso para  
 temer que o querellado tenha  
 um crime contra ella, não  
 foi escripta pelo querellado  
 mas por alguma outra per  
 sona da fami<sup>a</sup> a quem no  
 momento d'abreucimento  
 e escriptas havia pedido seu  
 nome sobre os curquencis



que podria ter; e ainda que  
 o queixo foi o l.º a não ligar  
 importância a sua de hante  
 carta trazendo-a as embrei-  
 ments da policia exclusi-  
 vamente com o pressamento a  
 fazer carga contra o que dadas  
 promettim particulares pro-  
 missões de ricas trivias, de  
 vidos um fam.º Pelo autor  
 nada foi exigido. Lido  
 assignos em o qum.º. Em  
 J. Pereira, escrevo os meus;

Ypocritas  
 José Teixeira da Costa,  
 Juven Hamby  
 Pedro Gonçalves

Apurim<sup>to</sup>

Esta acta pelo accusado foi  
 lido que assistia de depoi-  
 da testemunha. Christovam de  
 Al.º visto q' julgava bem  
 clareado os motivos de pro-